

TERMO ADITIVO - TRE-PE/PRES/DG/ASSEC

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 01/2021

SEI N. 0000213-95.2021.6.17.8082

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N. 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TJ/PE, PARA USO DE SALA DE TREINAMENTO DE MESÁRIOS DO FÓRUM ELEITORAL DE OURICURI/PE, NA FORMA ABAIXO:

PERMITENTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.790.065/0001-00, situado à Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães, portador do RG n. 1521916 SSP/PE e do CPF n. 173.697.624-91.

PERMISSIONÁRIO: O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, estabelecido na Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife - PE, inscrito no CNPJ sob o n. 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo, portador do RG n. 929.745 SSP/PE e do CPF n. 054.596.134-34.

Resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, em decorrência do processo SEI n. 0000213-95.2021.6.17.8082, bem como o Parecer n. 253/2022 (doc. SEI n. 1786541), da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral – ASSDG, e nos termos da Resolução n. 344 de 08/04/2019 do TRE/PE, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.É objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. **PRORROGAÇÃO** da vigência do Termo de Permissão de Uso n. 01/2021, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 24/03/2022, com fundamento na Cláusula Terceira do referido Termo.

1.2. **INCLUSÃO** da "**Cláusula Oitava**" ao Termo de Permissão de Uso n. 01/2021, relativa à proteção de dados pessoais, com fulcro na Lei n. 13.709/2018 (LGPD), na Resolução TSE n. 23.650/2021 e na Resolução TRE-PE n. 390/2021 e **Renumeração** da "**Cláusula Oitava**" "**DO FORO**" do Termo de Permissão n. 01/2021, que passa ser "**Cláusula Nona**";

“CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **PERMITENTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada ao **PERMISSIONÁRIO** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência do Termo de Permissão, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - O **PERMISSIONÁRIO** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Proteção de Dados da **PERMITENTE**, prevista na Resolução TRE-PE n. 390/2021. Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à **PERMITENTE**, que terá o direito de rescindir o Termo de Permissão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Terceiro - O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas à **PERMITENTE**, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - Para a execução do objeto deste Termo de Permissão, em observância ao disposto na Lei Federal n. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o **PERMISSIONÁRIO** fica ciente do acesso e da divulgação pela **PERMITENTE** de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pelo **PERMISSIONÁRIO** ensejará a aplicação das sanções aqui previstas e rescisão do Termo de Permissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão de Uso que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **as partes** firmam o presente Termo Aditivo eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

PERMITENTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Desembargador André Oliveira da Silva Guimarães

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

PERMISSIONÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJ/PE

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

TESTEMUNHAS – Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

James Marinho Lopes

Chefe do Cartório da 82ª Zona Eleitoral

CPF/MF: 089.100.474-29



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES, Presidente**, em 22/03/2022, às 14:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Barros Figueiredo - Presidente do TJ/PE, Usuário Externo**, em 22/03/2022, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 22/03/2022, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAMES MARINHO LOPES, Chefe de Cartório**, em 23/03/2022, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1788410** e o código CRC **9555021E**.

Zimbra

monica.amorim@tre-pe.jus.br

Matéria para publicar na imprensa nacional

De : Karla Moreira Sobreira <karla.sobreira@tre-pe.jus.br>

qua, 23 de mar de 2022 10:06

 2 anexos

Assunto : Matéria para publicar na imprensa nacional

Para : assec@tre-pe.jus.br, publicar@tre-pe.jus.br, seor@tre-pe.jus.br, Jose Miaja Guimaraes Filho <miaja.guimaraes@tre-pe.jus.br>, Georgia Arruda Gouveia Cabral de Vasconcelos <georgia.vasconcelos@tre-pe.jus.br>, Mariana Salsa da Cruz <mariana.salsa@tre-pe.jus.br>

Prezados Colegas,

de ordem, enviamos anexo, para publicação na Seção 03, na data de **25/03/2022**, o(s) extrato(s) abaixo:

ASSEC 039 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEI n. 0000213-95.2021.6.17.8082.

ASSEC 040 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO. SEI n. 0015703-15.2021.6.17.8000.

Atenciosamente,

Karla Moreira Sobreira
Analista Judiciária - Matrícula 781
Núcleo de Instrumentos Contratuais - NUIC - ASSEC

Aviso Legal | Disclaimer

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário desta, saiba que a leitura, a divulgação ou a cópia são proibidas. Favor apagar as informações e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme a legislação em vigor.

This message and the files attached contain confidential information and their confidentiality is protected by law. They are intended solely for the use of the individual or entity to

whom they are addressed. If you are not the intended recipient, you are not authorized to disclose, distribute or copy this information. Please notify the sender immediately by e-mail if you have received this message by mistake and delete it from your system. Improper use of this information will be treated according to applicable legislation.

 **ASSEC - 039 (TA 01 ao Termo de Permissão de Uso 01-2021) - TJPE.rtf**
11 KB

 **ASSEC - 040 (TA 01 ao Termo de Compromisso 01-2022) - CEF.rtf**
9 KB
